



## COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 19927/2024 Cód. Verificador: 044ZLAU5

**Requerente:** 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
**CPF/CNPJ:** 01.653.199/0001-10  
**Endereço:** RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450  
**Cidade:** Campo Largo **Estado:** PR  
**Bairro:** VILA BANCARIA  
**Fone Res.:** (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br  
**Assunto:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**Subassunto:** GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA (FLUXO)  
**Data de Abertura:** 05/04/2024 09:52  
**Previsão:** 20/04/2024  
**1º Movimento:**

### Anexos

OFÍCIO INDICAÇÃO 13.24.pdf

### Observação

OFÍCIO N° 15/2024 REFERENTE À INDICAÇÃO LEGISLATIVA N° 13/2024.

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: [campolargo.atende.net](http://campolargo.atende.net).
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício CJR nº 15/2024

Campo Largo, 04 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 140, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, conjugado com o art. 35, inciso II da Lei Orgânica do Município, pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência a Indicação Legislativa nº 13/2024, cuja Ementa “ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3.001 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.”

A matéria tratada na proposição, cuja iniciativa é da competência do Senhor Prefeito Municipal conforme prevê o art. 67, III e IV da Lei Orgânica do Município foi apresentada na forma de Indicação de Projeto de Lei, tendo opinado as Comissões competentes pela sua recepção e consequente remessa a este Poder Executivo para análise de sua viabilidade.

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,



MÁRCIO BERALDO  
Presidente da Comissão de  
Justiça e Redação

Excelentíssimo Senhor  
**MAURÍCIO RIVABEM**  
Prefeitura Municipal



# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 13 /2024

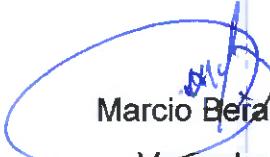
**SÚMULA: "ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3.001 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, CONFORME ESPECIFICA."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU**  
**e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I da Lei 3.001 de 19 de dezembro de 2018, no sentido de que a área de Zoneamento Industrial 2 passe a abranger também as ruas João Ribeiro de Moraes e Vítorio Ciqueira, na região do Salgadinho.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo, 21 de março de 2024.

  
Marcio Beraldo

Vereador

1

Rua Subestação de Enologia, 2008 – CEP 83601-450 – Campo Largo – Paraná.  
FONE/FAX: (41) 3392-3103 – 3392-1717 – 3392-1082

Home page: [www.cmcampolargo.pr.gov.br](http://www.cmcampolargo.pr.gov.br)

352/24  
21/3/24  
3/7  
0



# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## Justificativa

A presente indicação tem por objetivo alterar o zoneamento na região em questão para que empresas que ali já estão estabelecidas, possam regularizar sua documentação e continuar suas atividades.

A região tratada, está em crescimento, e adequá-la a fim de que possa receber empresas de médio porte pode fazer com que outras empresas também fixem endereço ali, trazendo mais recursos para a cidade e contribuindo para melhorias na região.

O Município deve zelar pela manutenção das empresas que aqui firmam endereço, auxiliando nas mudanças necessárias quando estas não trouxerem danos à municipalidade, caso que se verifica na presente indicação, uma vez que o zoneamento industrial alcança a rua paralela à que se pretende alterar, não resultando portanto em modificação impactante ou que traga eventuais transtornos à região.

Campo Largo, 21 de março de 2024.

Marcio Beraldo  
Vereador

2

Rua Subestação de Enologia, 2008 – CEP 83601-450 – Campo Largo – Paraná.  
FONE/FAX: (41) 3392-3103 – 3392-1717 – 3392-1082

Home page: [www.cmcampolargo.pr.gov.br](http://www.cmcampolargo.pr.gov.br)

4 / 7



## COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 19927/2024 Cód. Verificador: 044ZLAU5

**Requerente:** 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
**CPF/CNPJ:** 01.653.199/0001-10  
**Endereço:** RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450  
**Cidade:** Campo Largo **Estado:** PR  
**Bairro:** VILA BANCARIA  
**Fone Res.:** (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br  
**Assunto:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**Subassunto:** GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA (FLUXO)  
**Data de Abertura:** 05/04/2024 09:52  
**Previsão:** 20/04/2024  
**1º Movimento:**

### Anexos

OFÍCIO INDICAÇÃO 13.24.pdf

### Observação

OFÍCIO N° 15/2024 REFERENTE À INDICAÇÃO LEGISLATIVA N° 13/2024.

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: [campolargo.atende.net](http://campolargo.atende.net).
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO**

**Processo:** 19927/2024

**Requerente:** Câmara Municipal de Campo Largo

**Assunto:** Solicitação de alteração do Anexo I da lei Municipal nº. 3.001 de 19 de dezembro de 2018.

Município de Campo Largo, 19 de Abril de 2024.

À

**Secretaria Municipal de Governo – Departamento de Relações Legislativas,**

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, vem por meio deste informar que todas as alterações do Plano Diretor, incluindo a Lei Municipal 3.001 de dezembro de 2018, referente ao Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, devem passar por estudos de viabilidade técnica e audiência pública, devendo, portanto, a situação relatada ser alvo dos estudos da próxima revisão do referido Plano.

Certos de vossa compreensão, nos colocamos à disposição e reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Paola Burkot**

Arquiteta - Departamento de Planejamento Urbano  
SMDU | Prefeitura de Campo Largo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/04/2024 11:19 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://atende.net/p66227d6bbc0dd>.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Campo Largo, 19 de abril de 2024

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 15/2024, e Indicação de Projeto de Lei dessa Egrégia Casa de Leis, encaminha-se resposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

**Maurício Rivabem**  
**Prefeito**

**Ilmo. Senhor**  
**Márcio Beraldo**  
**Presidente da Comissão de Justiça e Redação**  
**Campo Largo – Pr**

Av. Padre Natal Pigato, 925 - Vila Elisabeth Campo Largo - PR, 83607-240 - Telefone: (41) 3291-5000.